

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000

Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº 04, de 11/02/2019.** "que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.250 de 05 de maio de 1994, que institui o Conselho Municipal de turismo, na forma que especifica, acompanhado de respectiva mensagem, anexos".

PROTOCOLO Nº: 361/2019.

DATA DA ENTRADA: 20 de fevereiro de 2019.

LIDO NA SESSÃO DE: LIDO Na Sessão de: <u>25 102 120 19</u> <u>10</u>	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
---	---	--------------------------------

APROVADO
Na Sessão de:
25 103 20 19

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☒ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☒ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0103/2019-GP/PMC

Cáceres - MT, 18 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 20 / 02 / 2019

Horas 11:32 Sob nº 361

Ass. [assinatura]

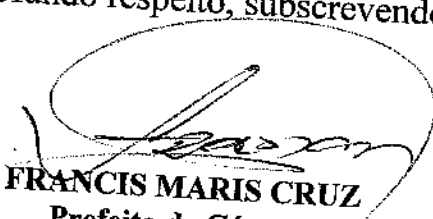
Protocolo Externo

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 004 de 11/02/2019, que *dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.250 de 05 de maio de 1994, que institui o Conselho Municipal de Turismo, na forma que especifica*, acompanhado de respectiva mensagem, anexos.

Ante à importância da matéria, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que deliberem e aprovem o projeto de lei em tela nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os procedimentos de praxe.

Aproveitamos o ensejo para manifestar a Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito, subscrevendo-nos.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0103/2019-GP/PMC - fls. 02

Mensagem do Projeto de Projeto de Lei nº 004, de 11/02/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

Esta mensagem complementa o Ofício nº 0103/2019-GP/PMC, por meio do qual o Executivo Municipal encaminha à consideração dessa ilustre Casa o Projeto de Lei nº 004 de 11/02/2019, que *dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.250 de 05 de maio de 1994, que institui o Conselho Municipal de Turismo, na forma que especifica.*

O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, através do Ofício nº 009/2018, de 14/11/2018, destinado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, propôs alterações na Lei nº 1.250/1994, levadas ao Chefe da Administração Municipal por meio do Memorando nº 900/2018-SMTC (Protocolo nº 49052/2018).

Destaca-se as alterações a seguir:

No artigo 1º, acrescentou-se que o COMTUR, órgão colegiado, além do seu caráter consultivo e deliberativo, será gestor do desenvolvimento turístico do Município de Cáceres, pois, passará a ter identidade própria, por meio da sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura manifestou-se favorável às alterações propostas pelo COMTUR, pelo fato de que uma vez gestor, o Conselho gozará de soberania na destinação dos recursos do FUMTUR, tendo, ainda, a prerrogativa de captação de recursos nas demais esferas de governo, desburocratizando e alavancando o turismo municipal, um grande gerador de emprego e renda para a cidade de Cáceres.





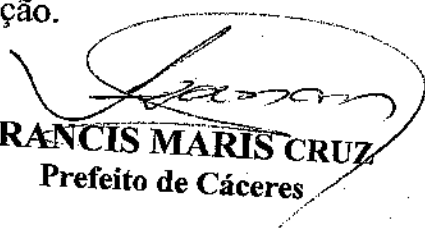
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0103/2019-GP/PMC - fls. 03

No artigo 2º, que trata composição do COMTUR, subtraiu-se a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer (SMECL), constante do inciso XIII da Lei nº 2.532 de 26 de abril de 2016, que promoveu a última alteração na Lei nº 1.250/1994, bem como atualizou-se a nomenclatura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, modificada pela Lei Complementar nº 115/2017, que, por agrupar a pasta da Cultura, passará a ter 02 (dois) representantes, sendo um da área do Turismo e outro da área da Cultura, a fim de não haver prejuízo da representatividade do Executivo Municipal no mencionado Conselho.

Ante à importância deste projeto de lei, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os procedimentos de praxe.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões do nosso mais profundo respeito e consideração.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.250 de 05 de maio de 1994, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo, na forma que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei 1.250 de 05 de maio de 1994, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo, alterado pela Lei nº 1.524, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e gestor do desenvolvimento turístico do Município de Cáceres.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 1.250 de 05 de maio de 1994, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo, alterado pelas Leis: Lei nº 1.524 de 24.06.1999, Lei 1.692 de 06.11.2000, Lei 1.778 de 18.03.2002, Lei 2.046 de 27.12.2006, Lei nº 2.344 de 29.11.2012 e Lei 2.532 de 26.04.2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo, terá como membro efetivo o Secretário Municipal de Turismo e Cultura e será composto por:

- I – 01 (um)** representante da Associação das Pousadas e hotéis de Cáceres (ASPHOC);
- II – 01 (um)** representante da Câmara dos Diretores Lojistas de Cáceres (CDL);
- III – 01 (um)** representante da Associação Turística Empresarial de Cáceres (ASATEC);
- IV – 01 (um)** representante da Associação Pantaneira dos Artesãos de Cáceres (APAC);
- V – 01 (um)** representante da Associação Comercial Empresarial de Cáceres (ACEC);
- VI – 01 (um)** representante da Associação dos Profissionais autônomos de Turismo (ASPATUR);
- VII – 01 (um)** representante da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT);
- VIII – 01 (um)** representante das Entidades de Ensino Superior da Iniciativa Privada de Cáceres;
- IX – 01 (um)** representante do Rotary Clube de Cáceres;



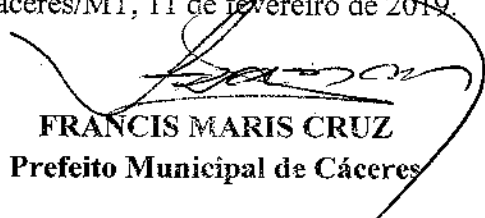
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- X – 01 (um) representante do Lions Clube de Cáceres;
XI – 01 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais de Piraputanga (APROPIRA)
XII – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Cáceres;
XIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);
XIV – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC), sendo um da Coordenadoria de Turismo e o outro da Coordenadoria de Cultura;
XV – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Subseção de Cáceres.”

Art. 3º Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal de nº 1.250 de 05 de maio de 1994, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 2.532 de 26 de abril de 2016.

Cáceres/MT, 11 de fevereiro de 2019.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 049/2016

PORTARIA Nº 049/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 20/04/2016, o senhor **CLÓVIS DE ALMEIDA GO-DOY**, inscrito no CPF/MF sob o nº 395.223.939-91 e portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.243.929-SSP/PR, para o cargo de Assessor de Im-
prensa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-02, a que alude a Lei Municipal nº 2.530, de 12 de abril de 2015, vinculado ao

Regime Geral da Previdência Social-INSS.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as dis-
posições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 20 de abril de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO - GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção do CIE - Centro de Iniciação ao Es-
porte - modelo III, com área de 1.815,29 metros quadrados, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fica retificado, o BDI, de acordo com o Acórdão nº 2622 de 25 de se-
tembro de 2013 do TCU, conforme ANEXO do Edital Complementar.

Demais itens do Edital original, permanecem inalterados

Obs: Como a retificação do BDI, interfere na elaboração da proposta, será contado o prazo mínimo de 30 dias para a abertura do certame, a partir desta data.

Realização: 30 de maio de 2016 às 8:00, horário de Cuiabá

O Edital 01/2016, bem como o Edital Complementar e seus anexos pode-
rão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres, 28 de abril de 2016.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.532 DE 26 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre a alteração do Artigo 2º da Lei nº 1.250 de 05 de Maio de 1994, na forma que especifica."

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Decretos nº 192 e 193/2016, período de 22/01/2016 a 02/05/2016, faz saber que a Câmara Muni-
cipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º. Altera o artigo 2º da Lei nº 1.250 de 05 de maio de 1.994, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo, alterado pelas Leis nº 1.524, de 24.06.1999, Lei 1.692, de 06.11.2000, Lei 1.778 de 18.03.2002, Lei 2.046 de 27.12.2006 e Lei nº 2.344 de 29.11.2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Um representante da Associação das Pousadas e Hotéis de Cáceres (ASPHOC).

II - Um representante da Câmara dos Diretores Lojistas (CDL).

III - Um representante da Associação dos Profissionais Autônomos de Tu-
rismo (ASPATUR).

IV - Um representante da Associação Turística Empresarial de Cáceres (ASATEC).

V - Um representante da Associação Pantaneira dos Artesãos de Cáceres (APAC).

VI - Um representante da Associação Comercial Empresarial de Cáceres (ACEC).

VII - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

VIII - Um representante da Universidade Estadual de Mato Grosso (UNE-
MAT).

IX - Um representante das Entidades de Ensino Superior da iniciativa Pri-
vada de Cáceres.

X - Um representante dos Rotarys Clubs de Cáceres.

XI - Um representante dos Lions Clubs de Cáceres.

XII - Um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio,
Meio Ambiente e Turismo (SICMATUR).

XIII - Um representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e La-
zer (SMECL).

XIV - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

XV - Um representante da Associação dos Produtores Rurais de Pirapu-
tanga - APROPIRA.

XVI - Um representante da Câmara Municipal de Cáceres.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 26 de abril de 2016.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 02/2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016 Protocolo Nº 45096 de 30 de dezem-
bro de 2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos

Objeto: **TOMADA DE PREÇO** objetivando a contratação de empresa es-
pecializada em engenharia visando a construção/conclusão da obra re-
programada do Terminal Turístico Sangradouro, nesta cidade de Cáceres-
MT, de acordo com, Termo de Referência, Justificativa, Convênio, Termo
Aditivo de prazo, Projetos (em CD), Planilha Orçamentária, Cronograma

máximo de até 10 (dez) dias, contado da data de rejeição, devidamente notificada, e

c) Pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Dionir Adriano Contreira**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apicás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

11.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Apicás/MT, 01 de março de 2019.

Câmara Municipal de Apicás

Leilson Balduino Feitosa

CPF nº 934.465.191-49

Presidente da Câmara

IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA

CNPJ nº 20.678.478/0001-82

LUIZ ALBERTO FARIA RAMOS

CPF nº 930.197.001-59

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

Nome: **Dionir Adriano Contreira**

CPF nº 027.233.551-79

Fiscal de Contrato

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres tem a honra de convidar a população para uma audiência pública, com o intuito de contextualizar sobre os seguintes processos dos Projetos de Lei:

Projeto de Lei nº 04 de 11/02/2019 - "Institui o Conselho de Turismo alterando a Lei Municipal sob o nº 1.250";

Projeto de Lei nº 25 de 18/03/2018 - "Preservação e Manutenção Proce-
dimental para a Realização de Intervenções e Bens Edificados e Tomba-
dos nas Áreas de Entornos no Município de Cáceres";

Projeto de Lei nº 03 de 11/02/2019 - "Criação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, revogando Lei anterior de 1994".

A audiência será realizada no dia **22/03/2019 (sexta-feira) a partir das 18h** na Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel José Dulce s/nº. A Comissão afirma que a audiência é o momento ideal para o aperfeiçoamento da legislação em gênese, com a participação do público, de modo a torná-la efetiva e aplicável.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Sessão Ordinária de 22 março de 2019.

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 22 de março de 2019, no horário das 15 horas, com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA:

Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2019.

De 15 de março de 2019

Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa, juros e parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 021/2019.

De 18 de março de 2019

Autoriza o Poder Executivo do Município de Canarana a firmar Convênio com a EPAC- Escolinha de Pais e Amigos de Canarana.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 022/2019.

De 15 de março de 2019

Dispõe sobre a autorização para assinar Termo de Colaboração com a ADAC (Associação dos Amigos de Canarana), inscrita, no CNPJ sob o nº 22.260.514/0001-19, com sede Administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, nº 117 A no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, e dá outras Providências.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 023/2019.

De 15 de março de 2019

Autoriza o Poder Executivo a Contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 36/2019

Referência: Processo nº 361/2019

Assunto: Projeto de Lei nº 04, de 11 de fevereiro de 2019

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 04, de 11 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.250, de 05 de maio de 1994, que institui o Conselho Municipal de Turismo, na forma que especifica, acompanhado de respectiva mensagem, anexos.

Este é o Relatório.

II - DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.250, de 05 de maio de 1994, que institui o Conselho Municipal de Turismo, na forma que especifica, acompanhado de respectiva mensagem, anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Pela justificativa apresentado pelo autor do presente projeto de lei, a alteração foi aprovada pelo Conselho do COMTUR, que auxiliou na escolha das entidades representantes, privilegiando a democracia participativa.

Nesse comenos, respeitou-se a competência de iniciativa, prevista no artigo 195, parágrafo único, inciso III, da Constituição Estadual, senão vejamos:

"Art. 195 O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

Parágrafo único São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

- I - matéria orçamentária e tributária;*
- II - servidor público, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;*
- III - criação, estrutura e atribuição de órgãos de Administração Pública municipal;*
- IV - criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Pública direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração."*

A matéria em questão, está em consonância com o que dispõe o artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, que prevê:

"Art. 48. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:95 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

I - a criação e transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, bem como a fixação ou o aumento da respectiva remuneração, exceto aquela que tratar do subsídio dos Secretários Municipais, quando a iniciativa será privativa do Poder Legislativo;96 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;97 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

III - criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública Municipal;98 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviço público e pessoal da administração; e99 (Emenda nº 13 de 20/12/2005)

V - abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, concessão de auxílio, prêmio ou subvenção. (Emenda nº 10 de 03/12/2003)"



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

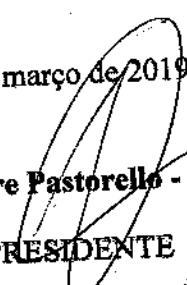
Baseando nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 04, de 11 de fevereiro de 2019.

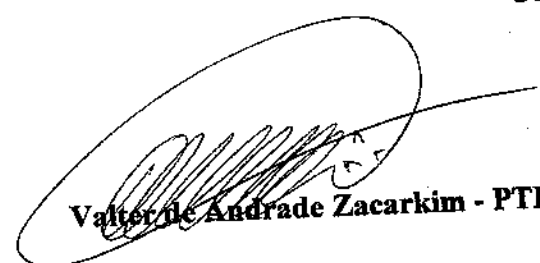
III - DECISÃO DA COMISSÃO:

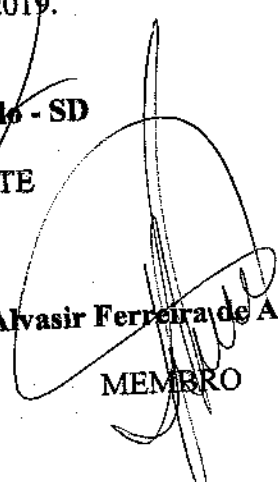
A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação, acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 04, de 11 de fevereiro de 2019.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 11 de março de 2019.


Cézare Pastorello - SD
PRESIDENTE


Valter de Andrade Zacarkim - PTB
RELATOR


Alvasir Ferreira de Alencar - PP
MEMBRO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer nº 37/2019

Referência: Processo nº 361/2019

Assunto: Projeto de Lei nº 04, de 11 de fevereiro de 2019

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 04, de 11 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.250, de 05 de maio de 1994, que institui o Conselho Municipal de Turismo, na forma que especifica, acompanhado de respectiva mensagem, anexos.

Este é o Relatório.

II - DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.250, de 05 de maio de 1994, que institui o Conselho Municipal de Turismo, na forma que especifica, acompanhado de respectiva mensagem, anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A proposição estabelece que a gestão do mencionado órgão terá caráter participativo, assegurada a diversidade de entidades participantes, conforme prevê o artigo 2º, do presente projeto de lei.

Assim, e em razão do disposto no Art. 39, do Regimento Interno, detivemo-nos, na questão da análise da adequação orçamentária e financeira da proposta.

Verificamos, nessa etapa, que os dispositivos em questão não interferem nas estimativas das receitas que tramitam no Orçamento do Município.

Dessa forma, por não conflitar com as normas orçamentárias e financeiras vigentes, votamos pela compatibilidade orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 04, de 11 de fevereiro de 2019.

Baseando nos fundamentos acima citados, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 04, de 11 de fevereiro de 2019.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela aprovação do Projeto de Lei nº 04, de 11 de fevereiro de 2019.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 11 de março de 2019.

Alvasir Ferreira de Alencar - PP
PRESIDENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Elias Pereira da Silva - AVANTE

RELATOR

Cláudio Henrique Donatoni - PSDB

MEMBRO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS, CULTURA E TURISMO

Parecer nº 38/2019

Referência: Processo nº 361/2019

Assunto: Projeto de Lei nº 04, de 11 de fevereiro de 2019

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 04, de 11 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.250, de 05 de maio de 1994, que institui o Conselho Municipal de Turismo, na forma que especifica, acompanhado de respectiva mensagem, anexos.

Este é o Relatório.

II - DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.250, de 05 de maio de 1994, que institui o Conselho Municipal de Turismo, na forma que especifica, acompanhado de respectiva mensagem, anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Pela justificativa apresentada pelo autor do presente projeto de lei, ele visa elencar os órgãos e entidades que farão parte do COMTUR, que apoiou a edição do presente projeto de lei.

Em nossa cidade de Cáceres, alguns eventos ocorrem durante o ano, trazendo para os moradores lazer, conhecimento, prazer, e diversos bens que para as pessoas tem grande relevância, dentre eles podemos citar o FIPE.

A cultura quando bem trabalhada, pode se tornar algo que faça parte da vida e do cotidiano da sociedade cacerense, com esta podem ser organizados eventos que tragam cultura e valorização para a cidade, sem contar o retorno financeiro que a mesma traz.

É com esse espírito que foi criado o presente projeto de lei, pois, a diversidade dos órgãos participantes, previstas no artigo 2º, poderão ser priorizadas ações voltadas ao desenvolvimento da cultura em nossa cidade, o que entendemos ser bastante salutar, razão pela qual este Relator apoia a aprovação deste projeto de lei.

Baseando nos fundamentos acima citados, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 04, de 11 de fevereiro de 2019.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo, acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela aprovação do Projeto de Lei nº 04, de 11 de fevereiro de 2019.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 11 de março de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cláudio Henrique Donatoni
Cláudio Henrique Donatoni - PSDB

PRESIDENTE

Wagner Sales do Couto
Wagner Sales do Couto "Barone" - PODEMOS

RELATOR

Elza Basto Pereira
Elza Basto Pereira - PSB

MEMBRO